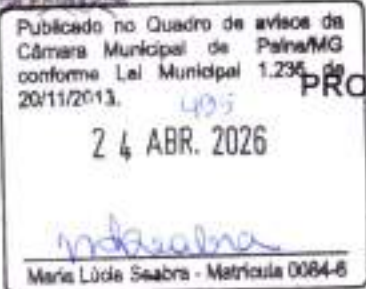




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PROCESSO SELETIVO 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, e Lei 1.662/2025, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Será ofertado o cargo de **Médico Veterinário**.

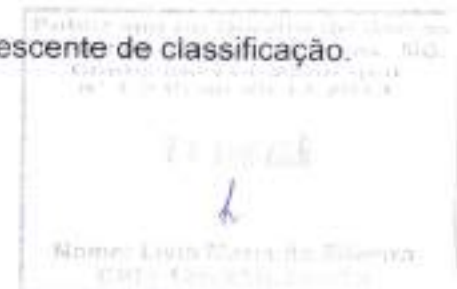
2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Médico Veterinário**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Administração Municipal.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **27/04/2026 a 04/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

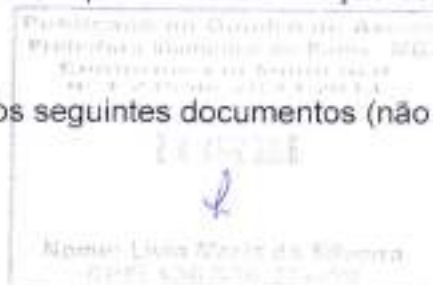
5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.



Assinado por: Mônica Lígia Santos da Silveira
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

24 ABR 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem 5.8, deverá ser entregue no Conselho de Ações da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2011.

5.8 - Data da Inscrição: 27/04/2026 a 04/05/2026.

Local da Inscrição: **Recepção da Prefeitura Municipal de Pains**
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.

Horário da Inscrição: **8h às 11h e 13h às 17h**



5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

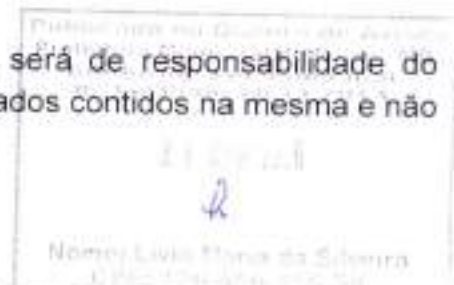
5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

6.2 – A segunda etapa do processo seletivo (Avaliação Individual) justifica-se com base na Lei Municipal nº 1.662/2025, considerando que as atribuições do cargo de Médico Veterinário envolvem atividades de fiscalização sanitária, tomada de decisões em situações de risco e interação com produtores e população, exigindo a avaliação de competências subjetivas que não podem ser aferidas exclusivamente por análise documental, especialmente: I – liderança e gestão de equipes; II – comunicação e oratória em contextos específicos de alta complexidade; e III – tomada de decisão sob pressão em situações críticas, como ocorrências sanitárias emergenciais e controle de





zoonoses.

6.3 – A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter eliminatório e classificatório.

6.4 - A segunda etapa de avaliação individual possui caráter classificatório.

6.5 – A segunda etapa (avaliação individual) será integralmente gravada em áudio e vídeo, nos termos do inciso III do §4º da Lei Municipal nº 1.662/2025.

6.6 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.6.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.6.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.6.3 - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

6.7 - DA SEGUNDA ETAPA

6.7.1- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.7.2 - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

6.7.3 - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

I - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
24 ABR. 2026
Marta Lúcia Soares - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains - MG
conforme Lei Municipal 1.662/2025
Marta Lúcia Soares - Matrícula 0084-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

III - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

IV - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

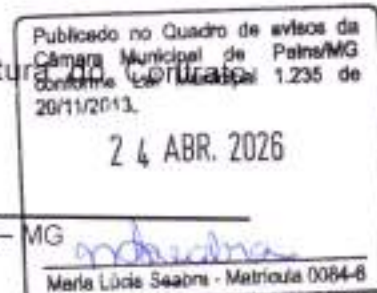
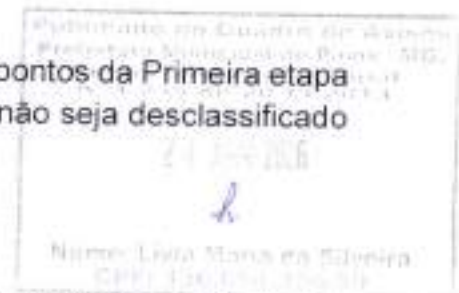
6.8 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.8.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

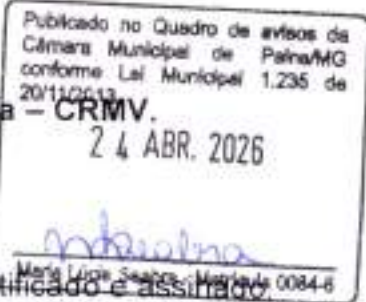
- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) Não ser aposentado por invalidez.
- h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.





j) Graduação em Medicina Veterinária.

k) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.



8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail rh@pains.mg.gov.br devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V.





8.7 - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos documentos e a nota da avaliação individual.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência como Médico Veterinário.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

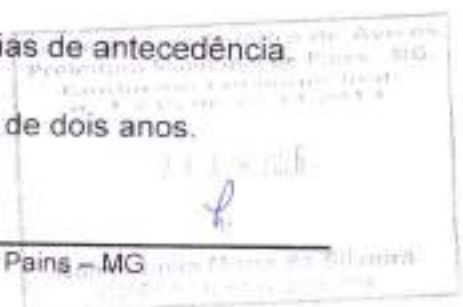
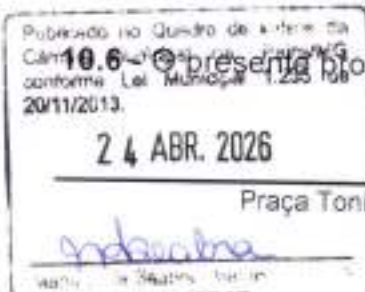
10.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

10.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

10.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



10.7 - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

10.7.1 - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

10.8 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.9 - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

11.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 24 de abril de 2026.

ITAMAR RAFAEL Assinado de forma
DE digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615 CASTRO:36315338615
Data: 2026.04.24
38615 10:30:53 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

24 ABR. 2026

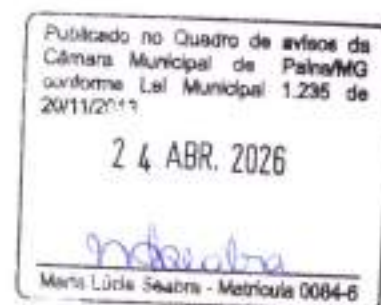
ndkrcabn
Maria Lúcia Soares - Matrícula 0084-6





ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	30 horas semanais	Graduação em Medicina Veterinária	R\$ 4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Publicado no Diário de Notícias do
Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Pains
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

24 ABR. 2026

ANEXO II

Médico Veterinário

Nome: Lívio Moreira da Silveira
Matrícula: Seabm - Matrícula 0064-B



Atribuições: Desenvolvimento das atividades e inspeções exercidas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM; Desenvolvimento de atividades, junto a programas e convênios celebrados com o Município de Pains, bem como: I - Realizar o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; II - Realizar o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados e engarrafados os produtos antes do ponto de venda; III - Fiscalizar e controlar todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; IV - Realizar a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas; V - Realizar a solicitação dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários, sendo o ônus atribuído à indústria, produtor ou empreendedor; VI - Exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, empreendimentos/locais interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, e outras atividades estabelecidas para esse fim; VII - Lavrar infração, multar, notificar, abrir processos administrativos, dentre outras penalidades cabíveis, sempre que necessário; VIII - Realizar diagnóstico, controle e vigilância de zoonoses; IX - Proporcionar o estabelecimento de interligação e cooperação entre as organizações de saúde pública e veterinária com outras unidades relacionadas com animais; X - Coordenar e executar programas de melhoramento genético animal; XI - Coordenar e executar programas de sanidade animal; XII - Prestar assistência técnica a produtores rurais; XIII - Orientar sobre manejo sanitário, nutricional e reprodutivo dos rebanhos; XIV - Elaborar projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

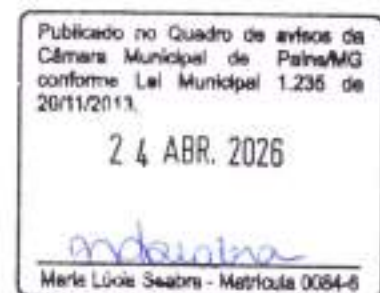
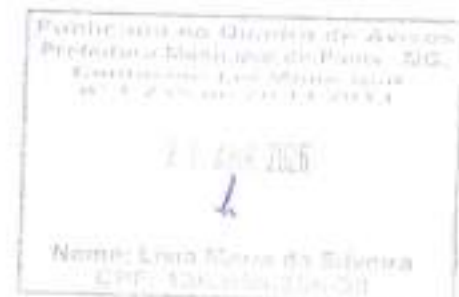


técnicos para captação de recursos estaduais e federais; XV - Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos; XVI - Elaborar relatórios, diagnósticos e estudos técnicos; XVII - Atuar como responsável técnico quando designado; VXIII - Outras atividades correlatas.

Escolaridade: Graduação em Medicina Veterinária.

Peculiaridade: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais





ANEXO IV

Para o cargo de Médico Veterinário:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como Médico Veterinário.	05 pontos por ano de serviço	30 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área.	05 pontos por ano de serviço	10 pontos
Cursos complementares	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento) na área de Clínica de Pequenos ou Grandes Animais, Zoonose e Saúde Pública, Reprodução Animal, Nutrição Animal, Bem Estar Animal, Melhoramento Genético, e/ou demais cursos afins à área de Medicina Veterinária como Ultrassonografia Veterinária, Cirurgia Veterinária, Inspeção de Produtos de Origem Animal, Defesa Sanitária Animal (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 20 horas);	05 pontos por curso	10 pontos
Habilitação	Carteira Nacional de Habilitação – categorias A e B	10 pontos	10 pontos

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

24 ABR. 2026

Maria Lúcia Soares - Matrícula 0084-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº. ____/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Função Pretendida: _____

Número da Inscrição: _____

Motivo:

Justificativa:

Pains - MG, ____ de ____ de 2026.

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

24 ABR. 2026

Marlene
Marlene Soares - Matrícula 0064-8

Assinatura do Candidato

24 ABR 2026

Nome: Livia Mariana da Silveira
CPF: 000.000.000-00